

=LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 19 DE MAIO DE 2011=

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo em processos judiciais e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo nos processos judiciais n.º(s) 530/08 e 172/10, em tramite pela única Vara Cível da Comarca de General Salgado relativo as desapropriações em que figuram como expropriados ROBERTO FORNAZARI LOPES E OUTROS, até o valor máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para pagamento à vista, para liquidação de ambos processos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 19 de maio de 2011.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*